

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 380/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa **COOPERATIVA LIDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COOPER LIDER**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 13/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA E TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 13/2011.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

FORNECEDOR: COOPERATIVA LIDER EM PRESTACAO DE SERVICOS – COOPER LIDER

CNPJ: 10.626.629.0001.03

ENDEREÇO: RUA SÃO CONRADO, 977, CENTRO, SORRISO-MT

SEQ.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	10	UND	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. EXECUTAR TAREFAS DE DIGITAÇÃO EM GERAL. ORGANIZAR O SISTEMA DE ARQUIVOS E RELATÓRIOS. CLASSIFICAR EXPEDIENTE RECEBIDO, PROCEDER A ENTREGAS, REALIZAR CONTROLES DA MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS, DOCUMENTOS, ORGANIZAR E ELABORAR MAPAS DE CONTROLE, BOLETINS, DEMONSTRATIVOS, FAZER ANOTAÇÕES EM FICHAS, MANUSEAR FICHÁRIOS, PROCEDER A EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS. CONFERIR O MATERIAL DE SUPRIMENTO E CONTROLAR SUA MOVIMENTAÇÃO. EXECUTAR TAREFAS DE APOIO AOS DIVERSOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO QUE FOR NECESSÁRIO. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICADAS E CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DESDE QUE SOLICITADAS POR SEU SUPERIOR.	744,60	7.446,00
02	05	UND	TÉCNICO AGRÍCOLA, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: DESENVOLVER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU EXECUÇÃO ESPECIALIZADA, EM GRAU DE MAIOR COMPLEXIDADE, DE PROJETOS EM GERAL SOBRE A PRESERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, A ECONOMIA	1.229,60	6.148,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

			<p>RURAL, A DEFESA E INSPEÇÃO AGRÍCOLA E A PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA; ELABORAR PROJETOS AGROPECUÁRIOS EM ARTICULAÇÃO COM OUTROS PROFISSIONAIS, QUE VISEM RECURSOS FINANCEIROS PARA AS COMUNIDADES DE PRODUTORES RURAIS; ARTICULAR-SE COM OS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CURSOS; PROPOR ÀS AUTORIDADES COMPETENTES A CRIAÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA; PLANEJAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR OS TRABALHOS RELACIONADOS A ESTUDOS E PROJETOS AGROPECUÁRIOS; ELABORAR NORMAS TÉCNICAS PARA O BENEFICIAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS ANIMAIS E VEGETAIS; ELABORAR TRABALHOS OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MÉTODOS E PRÁTICAS AGRÍCOLAS, COM A FINALIDADE DE RACIONALIZAR O USO DA TERRA, BEM COMO DE APROVEITAR OS RECURSOS NATURAIS EXISTENTES NAS ÁREAS DOS PROJETOS; EFETUAR O LEVANTAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DAS COMUNIDADES PRODUTORAS; ANALISAR A CONJUNTURA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE; ELABORAR RELATÓRIOS E PARECERES EM ASSUNTOS PERTINENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS</p>		
03	10	UND	<p>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: ATIVIDADES DE EXECUÇÃO REFERENTE À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS; MANTER-SE ESCLARECIDO E</p>	819,70	8.197,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

			<p>ATUALIZADO SOBRE A APLICAÇÃO DE LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA, BEM COMO PRESTAR INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE; EXECUTAR ATIVIDADES DE COMPLEXIDADE MEDIANA, TAIS COMO, O ESTUDO E ANÁLISE DE PROCESSO DE INTERESSE GERAL OU ESPECÍFICO DO SETOR, BEM COMO ACOMPANHAR A SUA TRAMITAÇÃO; ORIENTAR E APLICAR FORMULÁRIOS DE PESQUISA, REDIGIR ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS; CONTROLAR O MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE E PROVIDENCIAR SUA REPOSIÇÃO; FAZER CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ESCALA DE FÉRIAS DO PESSOAL; PREPARAR FOLHA DE PAGAMENTO; AUXILIAR NA PREPARAÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO GERAL; EFETUAR O CONTROLE DE PAGAMENTOS DE CARNÊ; MANTER REGISTRO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO; DATILOGRAFAR DOCUMENTOS; ORGANIZAR E ATUALIZAR OS ARQUIVOS.</p>		
04	20	UND	<p>ZELADORA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: DIARIAMENTE - REMOVER, COM PANO E/OU FLANELA ÚMIDOS, O PÓ E PROCEDER À LIMPEZA E/OU ASPIRAÇÃO, CONFORME O CASO, DE TODOS OS MÓVEIS, TAIS COMO: MESAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, PRATELEIRAS, PERSIANAS, PEITORIS, CAIXILHOS DAS JANELAS, BEM COMO DEMAIS MÓVEIS EXISTENTES INCLUSIVE APARELHOS ELÉTRICOS, EXTINTORES DE INCÊNDIO E OUTROS. VASCULHAR O TETO, TOLDOS E PAREDES, SE NECESSÁRIO, PARA REMOÇÃO DE TEIAS DE ARANHAS E OUTRAS</p>	744,60	14.892,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

		<p>SUJEIRAS.VARRIÇÃO ESMERADA DOS PISOS DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS, REMOVER MANCHAS E LUSTRAR OS PISOS ENCERADOS COM ENCEADEIRA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ADEQUADOS.LAVAR OS CORREDORES, HALLS, ESCADAS, PATAMARES, PISOS, COM PRODUTOS APROPRIADOS. LIMPAR COM SANEANTE DOMISSANITÁRIO OS PISOS DOS SANITÁRIOS, OUTRAS ÁREAS MOLHÁVEIS, DUAS VEZES AO DIA, NO MÍNIMO. PROCEDER À LAVAGEM DE BACIAS, ASSENTOS E PIAS DOS SANITÁRIOS COM SANEANTE DOMISSANITÁRIO DESINFETANTE, DUAS VEZES AO DIA, NO MÍNIMO. ABASTECER COM PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE LÍQUIDO OS SANITÁRIOS, DIARIAMENTE OU QUANDO NECESSÁRIO. REMOVER O PÓ DOS APARELHOS TELEFÔNICOS, MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULADORAS, MICROCOMPUTADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS COM FLANELA E PRODUTOS ADEQUADOS, DE MODO A NÃO DANIFICA-LOS.LIMPEZA GERAL DOS VIDROS, JANELAS, BASCULANTES E RODAPÉS. RETIRAR O LIXO DUAS VEZES AO DIA, ACONDICIONANDO-O EM SACOS PLÁSTICOS DE CEM LITROS, REMOVENDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. PROCEDER À COLETA SELETIVA PARA RECICLAGEM, QUANDO COUBER, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA DIÁRIA. SEMANALMENTE - LIMPAR ATRÁS DOS MÓVEIS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS. LIMPAR, COM PRODUTOS ADEQUADOS AS DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS E OUTROS MÓVEIS FABRICADOS COM O MESMO MATERIAL DE DIVISÓRIA, MADEIRA, METAL OU OUTRO MATERIAL.</p>		
--	--	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

			LIMPAR, COM PRODUTO NEUTRO, PORTAS, BARRAS E BATENTES PINTADOS A ÓLEO OU VERNIZ SINTÉTICO. LIMPAR, COM PRODUTO APROPRIADO, AS FORRAÇÕES DE COURO OU PLÁSTICO EM ASSENTOS E POLTRONAS. PASSAR PANO ÚMIDO COM SANEANTE DOMISSANITÁRIO NOS TELEFONES. LIMPAR OS ESPELHOS COM PANO ÚMIDO, DOS QUADROS EM GERAL. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA SEMANAL. MENSALMENTE - LIMPAR TODAS AS LUMINÁRIAS POR DENTRO E POR FORA OU QUANDO NECESSÁRIO. LIMPAR FORROS, PAREDES E RODAPÉS. LIMPAR CORTINAS, COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ADEQUADOS. LIMPAR PERSIANAS COM PRODUTOS ADEQUADOS. REMOVER MANCHAS DE PAREDES. LIMPAR, ENGRAXAR E LUBRIFICAR PORTAS, GRADES, BASCULANTES, CAIXILHOS, JANELAS E OUTROS ASSEMELHADOS. PROCEDER A UMA REVISÃO MINUCIOSA DE TODOS OS SERVIÇOS DURANTE O MÊS, FAZENDO-O OU REFAZENDO-O QUANDO NECESSÁRIO OU NÃO ELABORADO COM ESMERO.		
05	15	UND	VIGIA, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: FUNÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO FIXA E MÓVEL, DAS ÁREAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, PARA IMPEDIR A DESTRUIÇÃO DO PATRIMÔNIO FÍSICO E AMBIENTAL, BEM COMO QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO. REGISTRAR E COMUNICAR DE IMEDIATO À AUTORIDADE COMPETENTE TODAS E QUAISQUER OCORRÊNCIAS DE INVASÕES, INFRAÇÕES E DANOS NO INTERIOR DAS ÁREAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. IDENTIFICAR E	814,76	12.221,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

			CONTROLAR O ACESSO DOS USUÁRIOS E SERVIDORES ÀS ÁREAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. ORIENTAR USUÁRIOS QUANTO À PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INCÊNDIOS.		
06	20	UND	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NAS COZINHAS, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: DIARIAMENTE - AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AUXILIAR AS MERENDEIRAS PARA DESCASCAR FRUTAS E VERDURAS; LAVAR E HIGIENIZAR OS ALIMENTOS, DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO; REALIZAR LIMPEZA DO AMBIENTE DE TRABALHO, REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DE PRATOS, TALHERES, UTENSÍLIOS E VASILHAMES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EM GERAL; RETIRAR LIXO DUAS VEZES AO DIA, ACONDICIONANDO-O EM SACOS PLÁSTICOS DE CEM LITROS, REMOVENDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO; PROCEDER À COLETA SELETIVA PARA RECICLAGEM, QUANDO COUBER, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA DIÁRIA. - SEMANALMENTE - LAVAR OS BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FRIGOBARES, MANTENDO-OS HIGIENIZADOS PERMANENTEMENTE. SUPRIR OS BEBEDOUROS COM GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL, ADQUIRIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. PROCEDER A UMA REVISÃO MINUCIOSA DE TODOS OS SERVIÇOS DURANTE O MÊS, FAZENDO-O OU REFAZENDO-O QUANDO NECESSÁRIO OU NÃO ELABORADO COM ESMERO.	744,60	14.892,00
			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

07	20	UND	<p>EXECUTAR OS SERVIÇOS QUE SEJAM DETERMINADOS PELOS SUPERIORES, PRIMANDO PELA ORDEM NO LOCAL DE TRABALHO, MANTENDO A ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO DO LOCAL, ATENDER AOS CIDADÃOS QUE SE DIRIGIREM ÀS SUAS PESSOAS, PRESTANDO AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS COM EDUCAÇÃO, ENCAMINHANDO PARA QUEM POSSA MELHOR ATENDÊ-LO. EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONFORME DETERMINAÇÃO SUPERIOR, ZELANDO PELO BEM PÚBLICO, REPARANDO OS UTENSÍLIOS SEMPRE QUE ESTES VENHAM A NECESSITAR DE REPAROS PARA SEREM UTILIZADOS NAS TAREFAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES. CARREGAR E DESCARREGAR VEÍCULOS EM GERAL, TRANSPORTAR MERCADORIAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS BRAÇAIS QUE SEJAM NECESSÁRIOS E DETERMINADA SUA EXECUÇÃO POR SUPERIOR. FAZER MUDANÇAS. PROCEDER A ABERTURA DE VALAS. PROCEDER A LIMPEZA DE FOSSAS. EFETUAR SERVIÇOS DE CAPINA EM GERAL, COLETAR LIXO, VARRER, LAVAR E REMOVER O LIXO E DETRITOS DAS RUAS E PRÉDIOS MUNICIPAIS. RECOLHER O LIXO A DOMICÍLIO COM OS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS. AUXILIAR EM TAREFAS DE CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM GERAL. AUXILIAR NO RECEBIMENTO, ENTREGA, PESAGEM E CONTAGEM DE MATERIAIS. AUXILIAR EM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, LAVAGEM E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. MANEJAR INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, EXECUTAR SERVIÇOS DE LAVOURA E JARDIM. AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS E FUNGICIDAS;</p>	744,60	14.892,00
----	----	-----	--	--------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

			<p>EXECUTAR FAXINAS EM GERAL NOS BENS PÚBLICOS. RESPONSABILIZAR-SE PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO UTILIZADO. PROCEDER A APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS E OUTRAS TAREFAS CORRELATAS. EXERCER SERVIÇOS DE VIGIA E GUARDA DE BENS PÚBLICOS E TAREFAS CORRELATAS. CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS PELOS PORTÕES DE ACESSO SOB SUA VIGILÂNCIA, VERIFICANDO QUANDO NECESSÁRIO, AS AUTORIZAÇÕES DO INGRESSO. VERIFICAR SE AS PORTAS E JANELAS E DEMAIS VIAS DE ACESSO, ESTÃO DEVIDAMENTE FECHADAS QUANDO DO ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE. INVESTIR QUAISQUER CONDIÇÕES ANORMAIS QUE TENHA OBSERVADO, RESPONDER AS CHAMADAS TELEFÔNICAS E ANOTAR RECADOS. LEVAR AO IMEDIATO CONHECIMENTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA. ACOMPANHAR FUNCIONÁRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.</p>		
08	10	UND	<p>AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: DIARIAMENTE - EXECUTAR TAREFAS NÃO QUALIFICADAS QUE, NORMALMENTE, EXIGEM O ESFORÇO FÍSICO E DE NATUREZA ELEMENTAR; REALIZAR A LIMPEZA DAS RUAS, PROCEDENDO A COLETA DE LIXO COMO GARRAFAS, PAPEIS, PLÁSTICOS DENTRE OUTROS; REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIARES E COMERCIAIS; REALIZAR A LIMPEZA DAS BOCAS DE LOBO, COM O ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, RETIRANDO FOLHAS E</p>	1.068,30	10.683,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

			RESÍDUOS SÓLIDOS; FAZER A LIMPEZA, CORTE DE GRAMA E PLANTIO DE MUDAS NOS CANTEIROS PÚBLICOS; REALIZAR A LIMPEZA DAS PRAÇAS PÚBLICAS, CORTE DE GRAMA E PLANTIO DE MUDAS; AUXILIAR NA ORNAMENTAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS; AUXILIAR NO COMBATE A FORMIGA E DOENÇAS DETECTADAS EM PLANTAS E ÁREAS PÚBLICAS; REALIZAR A PODA DE ÁRVORES E DE PLANTAS ORNAMENTAIS NAS ÁREAS PÚBLICAS; PROCEDER A ROÇADA E CAPINA (COM ENXADA) NAS ÁREAS PÚBLICAS; EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA DIÁRIA. SEMANALMENTE - VISITAR TODAS AS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO, CAPINAR, LIMPEZA E PLANTIO DE MUDAS, QUANDO SOLICITADO PELOS COORDENADORES; RECOLHER ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO QUANDO NECESSÁRIO; PROCEDER A UMA REVISÃO MINUCIOSA DE TODOS OS SERVIÇOS DURANTE O MÊS, FAZENDO-O OU REFAZENDO-O QUANDO NECESSÁRIO OU NÃO ELABORADO COM ESMERO.		
09	03	UND	AGENTE DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: SERVIÇOS DIÁRIOS - AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE APONTAMENTOS, LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS; REALIZAR VISITA DOMICILIARES COMBATENDO OS FOCOS DE PRAGAS E DOENÇAS; RECOLHER ANIMAIS ABANDONADOS PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO; MONITORAR A QUALIDADE DA ÁGUA E A SEGURANÇA ALIMENTAR; AUXILIAR NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; AUXILIAR NA CONSERVAÇÃO DAS MATAS E ÁREAS VERDES NOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO; PARTICIPAR DE	1.068,30	3.204,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

			PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COORDENADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; DESENVOLVER PROGRAMAS DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO; EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA DIÁRIA;		
10	03	UND	PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS , COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: CONSERTAR PEÇAS E MÁQUINAS, FAZER SOLDAS ELÉTRICAS OU A OXIGÊNIO; ADAPTAR PEÇAS; INSPECIONAR E REPARAR AUTOMÓVEIS, TRATORES, CAMINHÕES, COMPRESSORES, BOMBAS, ETC.; INSPECIONAR, AJUSTAR, REPARAR.	2.080,50	6.241,50
11	03	UND	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL , COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, ENGRAXAR, LUBRIFICAR E ZELAR PELOS VEÍCULOS E MÁQUINAS.	1.024,65	3.073,95
				TOTAL	101.891,75

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13.** Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;
- 5.15.** Assumir, de acordo com a legislação específica, a responsabilidade por todas as providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados, dentro ou fora das dependências da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;
- 5.16.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.17.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado mensalmente através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de cada pasta, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

- a) Quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
- b) Recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
- c) Quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
75 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
103 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
190 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
207 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
236 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
247 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
315 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
361 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0038 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção Sec. Esportes. Lazer e Juventude
392 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003- Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021- Fundeb 40 - Fundamental
148 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 13/2011**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 31 de março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

COOPERATIVA LÍDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COOPER LÍDER
CNPJ 10.626.629.0001.03
CONTRATADA